



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATO Nº 2014/0000306002.01

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV CUPUAÇU, 198/FUNDOS – QUADRA 01-A – BAIRRO MORUMBI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.555.110/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA CRISTINA FIGUEREDO, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 425.826.602-72, residente na RUA CARMELIAS QD 7, CASA Nº 05, e de outro lado a Empresa **TRAT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.378.126/0001-06, estabelecida à Rua dos Mundurucus, nº 1365, Batista Campos, Belém-PA, CEP 66025-660, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FELIPE DE MEDEIROS GUIMARAES, portador do CPF Nº 025.507.642-85, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão Presencial nº 2014-0038** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PARA RAIOS-X, MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA, ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA..**

(SEGUE PLANILHA DE ITENS NO ANEXO I DESTE CONTRATO)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 149.616,93** (Cento e Quarenta e Nove mil, Seiscentos e Dezesseis reais e Noventa e Três centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2014/0038 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 0038/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.





CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Outubro de 2014 extinguindo-se em 14 de outubro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e





ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2014/0038

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do





ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2014 - Atividade(s): 50.50.16.10.122.0015.2.056 gestão dos serviços públicos de saúde, 50.50.16.10.301.0011.2.044 rede cegonha, 50.50.16.10.301.0013.2.050 atenção básica a saúde, 50.50.16.10.301.0013.2.053 saúde bucal, 50.50.16.10.301.0013.2.054 outros programas-desenvolvimento dos serviços de saúde, 50.50.16.10.301.0014.2.055 componente de assistência farmacêutica, 50.50.16.10.302.0011.2.042 manutenção do hospital municipal, 50.50.16.10.302.0011.2.043 serviço de atendimento móvel de urgência-samu, 50.50.16.10.304.0010.2.040 ações básicas e estruturantes de vigilância sanitária, 50.50.16.10.305.0010.2.039 vigilância epidemiológica e ambiental em saúde, possuidora(s) da classificação econômica 3.3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2014/0038, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA CRISTINA FIGUEREDO, e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

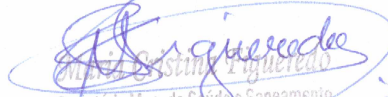


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

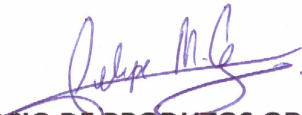
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 14 de Outubro de 2014



Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
14/10/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) nº 09.555.110/0001-94
CONTRATANTE



TRAT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ (MF) nº 08.378.126/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.  _____

2.  _____





ANEXO I - DADOS DO CONTRATO / LICITAÇÃO

Processo Nº: 06/2014 - 2509001	Modalidade / Nº: Pregão Presencial: 00038/2014	DATA/HORA: 26/08/2014 às 14:30
No. Contrato: 2014/0000306002.01	Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CNPJ: 09.555.110/0001-94
Contratado: TRAT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CPF/CNPJ: 08.378.126/0001-06	Data emissão: 14/10/2014
		Validade: 14/10/2015
		Valor Contrato (R\$): 149.616,93

Dotação Orçamentária

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 2.039 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
 3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 29.0007 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS / PROGRAMA SAÚDE

Ítems do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
1	673	002061	ALCOOL 70%	24	L	6,20	148,80
Valor Total.....:							148,80

Dotação Orçamentária

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 2.042 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
 3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 19.0004 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO) / AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE - 15%

Ítems do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
2	507	000839	LUVA CIRÚRGICA DESC ESTÉRIL CX C/ 200 PARES Nº 7,5	25	CX	325,00	8.125,00
Valor Total.....:							8.125,00

Dotação Orçamentária

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 2.043 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
 3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 33.0004 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI S/ EXPORTAÇÃO) / AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE - 15%

Ítems do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
3	673	002061	ALCOOL 70%	120	L	6,20	744,00
Valor Total.....:							744,00

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAÇÃO



Dotação Orçamentária

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
2.050 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
33.0004 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI S/ EXPORTAÇÃO) / AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE - 15%

Ítems do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
4	507	000839	LUVA CIRÚRGICA DESC ESTÉRIL CX C/ 200 PARES Nº 7,5	15	CX	325,00	4.875,00
Valor Total.....:							4.875,00

Dotação Orçamentária

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
2.053 - SAÚDE BUCAL
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
29.0007 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS / PROGRAMA SAÚDE

Ítems do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
5	669	018896	AGUA OXIGENADA 10 V	12	FRSC	6,08	72,96
6	670	016981	AGULHA BD LONGA AGULHA BD LONGA	60	CX	32,93	1.975,80
7	671	002060	AGULHA DESC. GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA TRIBISELADA, SILICONADA	300	CX	26,80	8.040,00
8	672	002059	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 30 G CURTA	420	CX	26,80	11.256,00
9	673	002061	ALCOOL 70%	180	L	6,20	1.116,00
10	674	002062	ALGODÃO EM ROLETE	250	PCT	2,15	537,50
	675	002064	ALVEOLEX	8	FRSC	19,50	156,00
12	678	018898	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR SEM VASOCONSTRITOR	200	CX	78,90	15.780,00
13	679	018897	ANESTÉSICO LIDOCAINA 3% COM VASOCONSTRITOR	550	CX	53,85	29.617,50
14	685	002086	ESCOVA DE ROBSON	1.020	UND	1,50	1.530,00
15	686	002087	ESCOVA DENTAL	12.000	UND	0,75	9.000,00
16	689	018900	FIO DE SULTURA NAYLON 4/0	15	CX	45,00	675,00
17	694	002092	FITA MATRIZ 7MM (PARA PORTA MATRIZ)	40	UND	1,50	60,00
18	695	002093	FLUOR GEL	320	UND	3,60	1.152,00
19	699	002098	HEMOSTATICO	10	UND	19,80	198,00
20	700	002099	HIDROXIDO DE CALCIO P. A	50	UND	6,95	347,50
21	703	016493	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - PÓ IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - PÓ	25	UND	50,50	1.262,50
22	704	002101	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR-PÓ	100	UND	23,33	2.333,00
23	705	002102	IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR-LIQUIDO	20	UND	23,33	466,60
24	706	002104	IRM LIQUIDO	52	UND	18,10	941,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAÇÃO

Dotação Orçamentária

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
2.053 - SAÚDE BUCAL
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
29.0007 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS / PROGRAMA SAÚDE



Ítems do Contrato

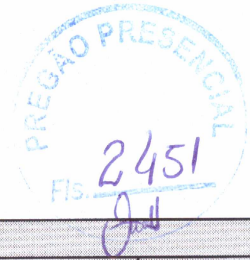
Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
25	711	002109	LIXAS PARA ACABAMENTO RESINA	40	PCT	14,40	576,00
26	712	015183	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P C/100 UN CAIXA C/100 UNIDADES	50	CX	17,50	875,00
27	713	002113	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX C/ 100 UN	55	CX	17,50	962,50
28	714	002112	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CX C/ 100 UN	70	CX	17,50	1.225,00
	715	002111	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/ 100 UN	50	CX	17,50	875,00
30	717	002115	MATRIZ DE POLISTER MATRIZ DE POLISTER	50	PCT	2,24	112,00
31	720	002118	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLUOR MED	3.400	UND	0,48	1.632,00
32	721	002117	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLUOR PEQ	3.400	UND	0,48	1.632,00
33	724	002122	PASTA PROFILÁTICA	65	UND	7,73	502,45
34	725	002123	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTO COM 100 UN	20	CX	120,00	2.400,00
35	729	002128	RESINA DE FOTO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORE Resina de foto para dentes anteriores e posteriores cor A2 3 M Z - 250 ou 3 M 350 ou Herculit	80	UND	33,90	2.712,00
36	730	002129	RESINA DE FOTO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORE Resina de foto para dentes anteriores e posteriores cor A3 3 M Z - 250 ou 3 M 350 ou Herculit	80	UND	33,90	2.712,00
37	731	002130	RESINA DE FOTO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORE Resina de foto para dentes anteriores e posteriores cor A3,5 3 M Z - 250 ou 3 M 350 ou Herculit	80	UND	33,90	2.712,00
38	732	002131	RESINA DE FOTO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORE Resina de foto para dentes anteriores e posteriores cor B1 3 M Z - 250 ou 3 M 350 ou Herculit	60	UND	33,90	2.034,00
39	733	002132	RESINA DE FOTO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORE COR B2 3 M Z - 250 OU 3M 350 OU HERCULIT	60	UND	33,90	2.034,00
40	734	008271	RESINA FLAU A 3,5	80	UND	38,70	3.096,00
41	735	015180	RESINA FLAU A2	80	UND	38,70	3.096,00
42	736	015181	RESINA FLAU A3	80	UND	38,70	3.096,00
43	738	002133	SELANTE PARA SULCOS	28	UND	31,71	887,88
44	740	018902	SOLUÇÃO P/ DESINFECÇÃO BUCAL GLUCANATO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO.	60	UND	44,58	2.674,80
45	742	002139	SUGADOR DESCARTAVEL C/ 40 UN	970	PCT	4,00	3.880,00
46	743	002140	TAÇA BORRACHA	190	UND	2,40	456,00
47	744	002142	VERNIZ FLUORETADO	90	UND	32,00	2.880,00
48	920	016546	ARTICULADOR TIPO CHARNEIRA	10	UND	64,43	644,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAÇÃO

Dotação Orçamentária

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
2.053 - SAÚDE BUCAL
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
29.0007 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS / PROGRAMA SAÚDE



Ítems do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
49	924	016552	COMPASSO DE WILLIS	5	UND	44,50	222,50
50	925	016556	CUBA DE VINIL PARAESPATULAR GESSO	8	UND	8,33	66,64
51	926	016603	ESPATULA DE INOX PARA ESPATULAR GESSO Materias odontologicos para prótese	10	UND	14,18	141,80
52	931	016564	JELTRATE (PCT)	120	PCT	25,50	3.060,00
	932	016566	LAMPARINA DE HANNAL	5	UND	38,70	193,50
54	933	016567	LECROM	20	UND	9,68	193,60
55	937	016573	MOLDEIRA PERFURADA (CARTELA)	10	UND	60,38	603,80
56	938	016578	PEDRA PUMES PARA POLIMENTO DE RESINA	60	KG	15,90	954,00
57	947	016538	VASELINA SÓLIDA	10	UND	6,38	63,80
Valor Total.....:							135.724,13